

Resolução normativa 004/2019

OBRIGA A COMUNICAÇÃO EXPRESSA AO DIRETOR DE “MÉTODOS EDUCATIVOS” TODA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS QUE NÃO SEJA DE RESPONSABILIDADE DO GESM.

1

Considerando que:

Para fins organizacionais do GESM, cabe a diretoria criar mecanismo de controle e comunicação entre seus associados e diretoria, para o desenvolvimento da pratica do escotismo em nível local:

- a) Que conforme POR - Regra I - A Segurança nas atividades escoteiras deve ser a principal preocupação de seus dirigentes e a responsabilidade pela segurança recai sobre a diretoria do nível a quem está subordinado o evento.
- b) Que conforme POR – Regra V - A realização de qualquer atividade escoteira está condicionada à existência de planejamento aprovado pela diretoria do nível a quem está subordinada (...)
- c) Que conforme POR – Regra VI - A participação de membros juvenis em atividades escoteiras fora da sede está condicionada à autorização de seus pais ou responsáveis, em documento específico para a respectiva atividade. Para os jovens maiores de 18 anos não é necessária a autorização dos pais ou responsáveis, mas é indispensável a autorização da Diretoria da Unidade Escoteira Local.

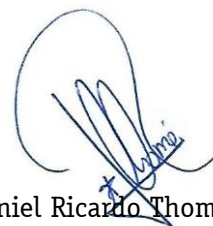
Assim, a DIRETORIA DO GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO - 144, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Grupo Escoteiro São Mario - 144, e ordenamento jurídico da UEB resolve:

- a) Torna-se obrigatório que toda solicitação expressa feita por associados requerendo autorização do responsável legal do GESM, seja encaminhada com antecedência ao Diretor de “Métodos Educativos”, que depois de uma análise prévia será posteriormente encaminhada ao responsável legal pelo GESM para deferimento ou não da autorização.

Conforme o estatuto vigente do GESM, esta resolução tem validade de 3 anos contado a partir da data de sua publicação, ou quando for revogada por outra.

SEMPRE ALERTA.

Piracicaba, 17 de setembro de 2019



Daniel Ricardo Thomé
Diretor Presidente